# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2025

**LUIZ CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ n. 54.274.713/0001-72), para realização de Show Baile com Paulinho & Fábio no Bailão, no dia 28 de dezembro deste ano com duração de 3h30min, iniciando às 20hs, com estrutura de som e iluminação, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, Centro de Barracão/RS, fazendo parte do encerramento da Campanha Troca Notas Premiada 2025.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**Lei Federal n° 14.133/2021:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

## 4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.



### 5. DO PREÇO:

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

## 6. DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1. Show Baile no dia 28 de Dezembro de 2025, a partir das 20hs, com duração de 3h30min, com estrutura de som e iluminação, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, Barração/RS.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

0401 - SECRETARIA DA FAZENDA 2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS 66 33.90.39-000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município, após a realização dos trabalhos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo o setor responsável verificar as retenções de impostos devidos na prestação dos serviços, objeto desta contratação.

#### 8. FORNECEDOR CONTRATADO:

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - INSCRITA NO CNPJ sob nº 54.274.713/0001-72, para Show Baile com Paulinho & Fábio no Bailão.

#### 9. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
  - Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
  - Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
  - Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa -Certidão Negativa Municipal;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Certidão de Situação Fiscal;



- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
  - NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>
  - NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Punidas <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> CNEP

Barı	racão/RS, 11 de Novembro de 2025.
	Luiz Carlos da Silva
	Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da Carteira de Identidade n° 3048124642 e CPF n° 427.460.190-00, residente e domiciliado na Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Centro - Barração - RS - CEP: 95.370-000.

#### **CONTRATADA**

		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	P	essoa	ı Jurí	ídica de D	ireito	Priv	ado, ins	crita
	CNPJ				•						•	
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		n	o mun	icípio	de,	represent	ada ne	este	ato pel	o Sr.
	,	portad	or	do	RG	n°			•••••	е	CPF	n°
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	re	esident	te	е	domici	iliado		na	Rua
de												

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação da empresa PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ n. 54.274.713/0001-72), para realização de Show Baile com Paulinho & Fábio no Bailão, no dia 28 de dezembro deste ano com duração de 3h30min, iniciando às 20hs, com estrutura de som e iluminação, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, Centro de Barracão/RS, fazendo parte do encerramento da Campanha Troca Notas Premiada 2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



0401 – SECRETARIA DA FAZENDA 2057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS 66 33.90.39-000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após os trabalhos realizados, mediante apresentação da nota fiscal.

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31/12/2025.

## CLÁUSULA SEXTA- DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Show Baile no dia 28 de Dezembro de 2025, a partir das 20hs, com duração de 3h30min, com estrutura de som e iluminação, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, Barração/RS.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos Direitos:
- 1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- **1.2 Da Contratada:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### 2 - Das Obrigações:

#### 2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

#### 2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b.3) -multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Carlos da Silva	Contratada
Prefeito Municipal	
Contratante	
Testemunhas	



#### **ANEXO II**

# (MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### **INEXIGIBILIDADE 033/2025**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025

Declaramos em atendimento ao previsto na INEXIGIBILIDADE 033/2025, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, de	de 2025.
Assinatura do representa	nte da empresa
CNPJ	
Carimbo	